

LEI N°- 628

APROVA O LOTEAMENTO SERRA AZUL

A Câmara Municipal de Ijaci, através de seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art, 1º- - Fica aprovado o Loteamento Serra Azul, situado ao lado do Loteamento Serra Verde, neste Município de Ijaci, de propriedade do Sr. Airton Ribeiro de Oliveira, com 23 (vinte e Três) lotes de terreno, medindo aproximadamente 7.424 m (sete mil, quatrocentos e vinte e quatro metros quadrados).

Art. 2º- - Poderá a Prefeitura Municipal fornecer o maquinário necessário para abertura de ruas do loteamento referido no Art. 1º-, de acordo com as possibilidades e disponibilidades dos equipamentos.

Art. 3º- - Fica reservado para a Prefeitura Municipal de Ijaci, o lote de nº- 15 da Quadra B com área aproximada de 190,0 m².

Parágrafo Único: Esta área reservada fará parte do Patrimônio Público, e será utilizada para edificação de qualquer benfeitoria Pública, não podendo, em hipótese alguma ser cedida a terceiros.

Art. 4º- - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 06 de maio de 1996.

ELIAS ANTONIO FILHO
Prefeito Municipal